



DIÁRIO OFICIAL

EXECUTIVO

O QUE É O SC.DIÁRIO?

O SC.Diário é o instrumento oficial onde são publicados os atos das diversas entidades da administração pública.

ACERVO

Todas as edições do SC.Diário estão disponíveis no endereço <http://diario.alcantaras.ce.gov.br>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Todas as edições do SC.Diário são geradas apenas em dias úteis.

CONTATOS

Tel: (88) 3640-1033

E-mail: prefeitura@alcantaras.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua: Antunino Cunha, S/N - 62120000

INFORMAÇÕES DO ASSINANTE

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

Procuradoria Geral do Município de Alcântaras

DATA: 22/06/2021

<http://diario.alcantaras.ce.gov.br>



Município de Alcântaras - Portaria - Nº 20210610-1

PORTARIA – SEAD Nº 20210610-1 de 10 de junho de 2021. Dispõe sobre a concessão de férias regulares a(o) servidor (a) que indica e dá outras providências.

PORTARIA – SEAD Nº 20210610-1 de 10 de junho de 2021.

Dispõe sobre a concessão de férias regulares a(o) servidor (a) que indica e dá outras providências.

O **Secretário de Administração e Planejamento de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 2 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1 Conceder 30 (trinta) dias de **férias** regulamentares o (a) servidor (a) **Francisco Vieira Lucio**, Secretário da Junta de Serviço Militar, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras-Ceará, no **período de 01/07/2021 à 30/07/2021**, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2020 à 31/05/2021.

Art. 2 Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 01/07/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 10 de junho de 2021.

ANTONIO FERREIRA LOPES

Secretário

Município de Alcântaras - Portaria - Nº 20210610-2

PORTARIA – SEAD Nº 20210610-2 de 10 de junho de 2021.Dispõe sobre a concessão de férias regulares a(o) servidor (a) que indica e dá outras providências.

PORTARIA – SEAD Nº 20210610-2 de 10 de junho de 2021.

Dispõe sobre a concessão de férias regulares a(o) servidor (a) que indica e dá outras providências.

O **Secretário de Administração e Planejamento de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 2 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:



Art. 1 Conceder 30 (trinta) dias de **férias** regulamentares o (a) servidor (a) **Inocência Cunha Albuquerque**, Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras-Ceará, no **período de 01/06/2021 à 30/06/2021**, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2019 à 31/05/2020.

Art. 2 Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 01/06/2021.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 10 de junho de 2021.

ANTONIO FERREIRA LOPES

Secretário

Município de Alcântaras - Portaria - Nº 20210616-1

PORTARIA – SEAD Nº 20210616-1 de 16 de junho de 2021. Dispõe sobre a concessão de férias regulares a(o) servidor (a) que indica e dá outras providências.

PORTARIA – SEAD Nº 20210616-1 de 16 de junho de 2021.

Dispõe sobre a concessão de férias regulares a(o) servidor (a) que indica e dá outras providências.

O **Secretário de Administração e Planejamento de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 2 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1 Conceder 30 (trinta) dias de **férias** regulamentares o (a) servidor (a) **Maria Keila Caetano**, Agente Público, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras-Ceará, no **período de 01/07/2021 à 30/07/2021**, relativo ao período aquisitivo de 14/07/2019 à 31/07/2020.

Art. 2 Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 01/07/2021.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 16 de junho de 2021.

ANTONIO FERREIRA LOPES

Secretário

Município de Alcântaras - Portaria - Nº 20210616-2



PORTARIA – SEAD N° 20210616-2 de 16 de junho de 2021. Dispõe sobre a concessão de férias regulares a(o) servidor (a) que indica e dá outras providências.

PORTARIA – SEAD N° 20210616-2 de 16 de junho de 2021.

Dispõe sobre a concessão de férias regulares a(o) servidor (a) que indica e dá outras providências.

O **Secretário de Administração e Planejamento de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto n° 20170102-3 de 2 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1 Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares o (a) servidor (a) **Pedro Dario Lauriano**, Vigia, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras-Ceará, no período de **01/07/2021 à 30/07/2021**, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2020 à 28/02/2021.

Art. 2 Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 01/07/2021.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 16 de junho de 2021.

ANTONIO FERREIRA LOPES

Secretário

Município de Alcântaras - Portaria - N° 20210609-4

PORTARIA – SEDAMA N° 20210609-4 de 09 de junho de 2021. Dispõe sobre a concessão de férias regulares a (o) servidor (a) que indica a dá outras providências.

PORTARIA – SEDAMA N° 20210609-4 de 09 de junho de 2021.

Dispõe sobre a concessão de férias regulares a (o) servidor (a) que indica a dá outras providências.

A **Secretária do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto n° 20170102-3 de 2 de janeiro de 2017,

R E S O L V E :



Art. 1 Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares o (a) servidor (a) **Elizeuda Ângelo Alcântara**, Agente Administrativo, matrícula 0424, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, no período de 01/07/2021 à 30/07/2021, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2020 à 18/02/2021.

Art. 2 Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretária do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Alcântaras, em 09 de junho de 2021.

SILVIA LEITÃO FERREIRA FREIRE

Secretária

Município de Alcântaras - Portaria - Nº 20210610-3

PORTARIA – SEINFRA Nº 20210610-3 de 10 de junho de 2021. Dispõe sobre a concessão de férias regulares a(o) servidor (a) que indica e dá outras providências.

PORTARIA – SEINFRA Nº 20210610-3 de 10 de junho de 2021.

Dispõe sobre a concessão de férias regulares a(o) servidor (a) que indica e dá outras providências.

O **Secretário do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Transporte de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E :

Art. 1 Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares o (a) servidor (a) **Francisco Viana de Carvalho**, Pedreiro, matrícula 0028, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Transporte, no período de 01/06/2021 à 30/06/2021, relativo ao período aquisitivo de 16/03/2020 à 15/03/2021.

Art. 2 Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 01/06/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Transporte de Alcântaras, em 10 de junho de 2021.

TARCÍSIO GLEIDSON ALCÂNTARA COSTA

Secretário



Município de Alcântaras - Portaria - Nº 20210610-4

PORTARIA – SEINFRA Nº 20210610-4 de 10 de junho de 2021. Dispõe sobre a concessão de férias regulares a(o) servidor (a) que indica e dá outras providências.

PORTARIA – SEINFRA Nº 20210610-4 de 10 de junho de 2021.

Dispõe sobre a concessão de férias regulares a(o) servidor (a) que indica e dá outras providências.

O **Secretário do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Transporte de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E :

Art. 1 Conceder 30 (trinta) dias de **férias** regulamentares o (a) servidor (a) **Monica Araújo Vieira**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Transporte, no **período de 01/07/2021 à 30/07/2021**, relativo ao período aquisitivo de 03/02/2020 à 02/02/2021.

Art. 2 Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 01/07/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Transporte de Alcântaras, em 10 de junho de 2021.

TARCÍSIO GLEIDSON ALCÂNTARA COSTA

Secretário

Município de Alcântaras - Portaria - Nº 20210610-5

PORTARIA – SEINFRA Nº 20210610-5 de 10 de junho de 2021. Dispõe sobre a concessão de férias regulares a(o) servidor (a) que indica e dá outras providências.

PORTARIA – SEINFRA Nº 20210610-5 de 10 de junho de 2021.

Dispõe sobre a concessão de férias regulares a(o) servidor (a) que indica e dá outras providências.

O **Secretário do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Transporte de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E :



Art. 1 Conceder 30 (trinta) dias de **férias** regulamentares o (a) servidor (a) **Hosana Maria dos Santos Gomes**, Agente Administrativo, matrícula 0566, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Transporte, no **período de 01/07/2021 à 30/07/2021**, relativo ao período aquisitivo de 17/07/2019 à 16/07/2020.

Art. 2 Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 01/07/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Transporte de Alcântaras, em 10 de junho de 2021.

TARCÍSIO GLEIDSON ALCÂNTARA COSTA

Secretário

Município de Alcântaras - Portaria - Nº 20210526-2

PORTARIA – SEMEC Nº 20210526-2 de 26 de maio de 2021. Dispõe sobre a nomeação do(a) servidor(a) que indica para exercer a função de Secretaria Escolar em caráter temporário na EEF José Parsifal Barroso e dá outras providências.

PORTARIA – SEMEC Nº 20210526-2 de 26 de maio de 2021.

Dispõe sobre a nomeação do(a) servidor(a) que indica para exercer a função de Secretaria Escolar em caráter temporário na EEF José Parsifal Barroso e dá outras providências.

A **Secretária Municipal da Educação e Cultura de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E:

Art. 1 Nomear a servidor (a) **KEDINA CARVALHO CUNHA ALCANTARA**, Auxiliar de Secretaria, matrícula nº 0579 com lotação na SEMEC-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para exercer a função de Secretaria Escolar-FV-IV, na ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSE PARSIFAL BARROSO, no período 28/04/2021 até 30/12/2021, em substituição a titular **MARIA MERCIA FREIRE ALBUQUERQUE ARAÚJO**, que se encontra em licença maternidade concedida na forma da PORTARIA SEMEC Nº 20210503-6 de 03 de maio de 2021.



Art. 2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/04/2021.

Art. 3 Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria da Educação e Cultura de Alcântaras, em 26 de maio de 2021.

CHARLYNE CUNHA FREIRE

Secretária

Município de Alcântaras - Portaria - Nº 20210609-1

PORTARIA – SEMEC Nº 20210609-1 de 09 de junho de 2021.

PORTARIA – SEMEC Nº 20210609-1 de 09 de junho de 2021.

A **Secretária Municipal da Educação e Cultura de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E:

Art. 1 Conceder licença maternidade a empregada **Maria Eveline Lopes Araújo Mendes**, Professora, pelo prazo de 120 dias, a contar do dia 09/05/2021 até 06/09/2021.

Art. 2 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 09/05/2021.

Art. 3 Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

Art. 4 Revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria da Educação e Cultura de Alcântaras, em 09 de junho de 2021.

CHARLYNE CUNHA FREIRE

Secretária

Município de Alcântaras - Portaria - Nº 20210531-2

PORTARIA – SEMEC Nº 20210531-2 de 31 de maio de 2021. Destitui a servidora da função que indica e das outras providências.

PORTARIA – SEMEC Nº 20210531-2 de 31 de maio de 2021.

Destitui a servidora da função que indica e das outras providências.

A **Secretária Municipal da Educação e Cultura de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1 Destituir a (o) servidor (a) **HERMELINDA ARAGAO FREIRE**, do cargo de Secretaria Escolar da EEF **JOSÉ MARTINS DE SOUSA**.

Art. 2 Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.



Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Alcântaras, em 31 de maio de 2021.

CHARLYNE CUNHA FREIRE

Secretária

Município de Alcântaras - Portaria - Nº 20210531-3

PORTARIA – SEMEC Nº 20210531-3 de 31 de maio de 2021. Destitui a servidora da função que indica e das outras providências.

PORTARIA – SEMEC Nº 20210531-3 de 31 de maio de 2021.

Destitui a servidora da função que indica e das outras providências.

A Secretária Municipal da Educação e Cultura de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1 Destituir a (o) servidor (a) MARIA CLEA DE SOUSA, do cargo de Auxiliar de Secretaria da EEF JOSÉ MARTINS DE SOUSA.

Art. 2 Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Alcântaras, em 31 de maio de 2021.

CHARLYNE CUNHA FREIRE

Secretária

Município de Alcântaras - Portaria - Nº 20210601-1

PORTARIA – SEMEC Nº 20210601-1 de 01 de junho de 2021. Nomear a Servidora Maria Neuma Sousa Alcântara da Função que indica e das outras providências.

PORTARIA – SEMEC Nº 20210601-1 de 01 de junho de 2021.

Nomear a Servidora Maria Neuma Sousa Alcântara da Função que indica e das outras providências.

A Secretária Municipal da Educação e Cultura de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:



Art. 1 Nomear a (o) servidora MARIA NEUMA SOUSA ALCÂNTARA, matrícula 0632, para exercer a função de Secretaria Escolar da Escola EEIEF Maria Raulino Alcântara de Carvalho, símbolo FG V.

Art. 2 Determinar a Tesouraria que adote as providencias necessárias.

Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01/06/2021.

Art. 4 Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Alcântaras, em 01 de junho de 2021.

CHARLYNE CUNHA FREIRE

Secretária

Município de Alcântaras - Portaria - Nº 20210601-2

PORTARIA – SEMEC Nº 20210601-2 de 01 de junho de 2021. Designar a servidora para a função que indica e das outras providências.

PORTARIA – SEMEC Nº 20210601-2 de 01 de junho de 2021.

Designar a servidora para a função que indica e das outras providências.

A Secretária Municipal da Educação e Cultura de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1 Designar a (o) servidor (a) HERMELINDA ARAGAO FREIRE, para ocupar o cargo de Secretaria Escolar CEI JUVENAL FERREIRA DE SOUSA.

Art. 2 Determinar a Tesouraria que adote as providencias necessárias.

Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Alcântaras, em 01 de junho de 2021.

CHARLYNE CUNHA FREIRE

Secretária

Município de Alcântaras - Portaria - Nº 20210601-3

PORTARIA – SEMEC Nº 20210601-3 de 01 de junho de 2021. Designar a servidora para a função que indica e das outras providências.

PORTARIA – SEMEC Nº 20210601-3 de 01 de junho de 2021.

Designar a servidora para a função que indica e das outras providências.



A Secretária Municipal da Educação e Cultura de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1 Designar a (o) servidor (a) MARIA CLEA DE SOUSA, para ocupar o cargo de Secretaria Escolar da Escola polo EEF JOSÉ MARTINS DE SOUSA, no Sítio Algodões e da Escola nucleada EEIEF Perolina Fernandes Albuquerque no distrito de Carmolandia.

Art. 2 Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Alcântaras, em 01 de junho de 2021.

CHARLYNE CUNHA FREIRE

Secretária

Município de Alcântaras - Portaria - Nº 20210609-2

PORTARIA – SESA Nº 20210609-2 de 09 de junho de 2021. Dispõe sobre a concessão de férias regulares a(o) servidor (a) que indica e dá outras providências.

PORTARIA – SESA Nº 20210609-2 de 09 de junho de 2021.

Dispõe sobre a concessão de férias regulares a(o) servidor (a) que indica e dá outras providências.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E:

Art. 1 Conceder 30 (trinta) dias de **férias** regulamentares o (a) servidor (a) **Manoel Araújo Portela**, Agente de Endemias, com lotação na Secretaria de Saúde, no **período de 01/07/2021 à 30/07/2021**, relativo ao período aquisitivo de 18/05/2020 à 17/05/2021.

Art. 2 Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 01/07/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 09 de junho de 2021.

FRANCISCO DOS SANTOS GOMES

Secretário



Município de Alcântaras - Portaria - N° 20210609-3

PORTARIA – SESA N° 20210609-3 de 09 de junho de 2021. Dispõe sobre a concessão de férias regulares a(o) servidor (a) que indica e dá outras providências.

PORTARIA – SESA N° 20210609-3 de 09 de junho de 2021.

Dispõe sobre a concessão de férias regulares a(o) servidor (a) que indica e dá outras providências.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto n° 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E:

Art. 1 Conceder 30 (trinta) dias de **férias** regulamentares o (a) servidor (a) **Maria do Livramento Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Saúde, no **período de 01/07/2021 à 30/07/2021**, relativo ao período aquisitivo de 10/03/2020 à 09/03/2021.

Art. 2 Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 01/07/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 09 de junho de 2021.

FRANCISCO DOS SANTOS GOMES

Secretário

Município de Alcântaras - Portaria - N° 20210610-6

PORTARIA – SESA N° 20210610-6 de 10 de junho de 2021. Dispõe sobre a concessão de férias regulares a(o) servidor (a) que indica e dá outras providências.

PORTARIA – SESA N° 20210610-6 de 10 de junho de 2021.

Dispõe sobre a concessão de férias regulares a(o) servidor (a) que indica e dá outras providências.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto n° 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E:



Art. 1 Conceder 30 (trinta) dias de **férias** regulamentares o (a) servidor (a) **José Alcântara**, Agente Comunitária de Endemias, matrícula 0680, com lotação na Secretaria de Saúde, no **período de 01/07/2021 à 30/07/2021**, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2020 à 31/03/2021.

Art. 2 Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 01/07/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 10 de junho de 2021.

FRANCISCO DOS SANTOS GOMES

Secretário

Município de Alcântaras - Portaria - Nº 20210610-7

PORTARIA – SESA Nº 20210610-7 de 10 de junho de 2021. Dispõe sobre a concessão de férias regulares a(o) servidor (a) que indica e dá outras providências.

PORTARIA – SESA Nº 20210610-7 de 10 de junho de 2021.

Dispõe sobre a concessão de férias regulares a(o) servidor (a) que indica e dá outras providências.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E:

Art. 1 Conceder 30 (trinta) dias de **férias** regulamentares o (a) servidor (a) **Erivan Bento Albuquerque**, Motorista, matrícula 0011, com lotação na Secretaria de Saúde, no **período de 01/07/2021 à 30/07/2021**, relativo ao período aquisitivo de 04/02/2018 à 03/02/2019.

Art. 2 Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 01/07/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 10 de junho de 2021.

FRANCISCO DOS SANTOS GOMES

Secretário

Município de Alcântaras - Portaria - Nº 20210610-8

PORTARIA – SESA Nº 20210610-8 de 10 de junho de 2021. Dispõe sobre a concessão de férias regulares a(o) servidor (a) que indica e dá outras providências.



PORTARIA – SESA Nº 20210610-8 de 10 de junho de 2021.

Dispõe sobre a concessão de férias regulares a(o) servidor (a) que indica e dá outras providências.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E:

Art. 1 Conceder 30 (trinta) dias de **férias** regulamentares o (a) servidor (a) **Francisco Wellington Dourado**, Agente Comunitária de Endemias, matrícula 0445, com lotação na Secretaria de Saúde, no **período de 01/07/2021 à 30/07/2021**, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2020 à 01/01/2021.

Art. 2 Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 01/07/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 10 de junho de 2021.

FRANCISCO DOS SANTOS GOMES

Secretário

Município de Alcântaras - Portaria - Nº 20210610-9

PORTARIA – SESA Nº 20210610-9 de 10 de junho de 2021. Dispõe sobre a concessão de férias regulares a(o) servidor (a) que indica e dá outras providências.

PORTARIA – SESA Nº 20210610-9 de 10 de junho de 2021.

Dispõe sobre a concessão de férias regulares a(o) servidor (a) que indica e dá outras providências.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E:

Art. 1 Conceder 30 (trinta) dias de **férias** regulamentares o (a) servidor (a) **Nicilda Pereira da Costa Freire**, Agente Comunitária de Endemias, matrícula 0541, com lotação na Secretaria de Saúde, no **período de 01/07/2021 à 30/07/2021**, relativo ao período aquisitivo de 03/05/2020 à 02/05/2021.

Art. 2 Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.



Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 01/07/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 10 de junho de 2021.

FRANCISCO DOS SANTOS GOMES

Secretário

Município de Alcântaras - Decreto - Nº 20210620-1

DECRETO Nº 20210620-1, DE 20 DE JUNHO DE 2021. PRORROGA AS MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS AO CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E ESTABELECE O ISOLAMENTO SOCIAL, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 20210620-1, DE 20 DE JUNHO DE 2021.

PRORROGA AS MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS AO CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E ESTABELECE O ISOLAMENTO SOCIAL, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pel Art. 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Alcântaras; e,

CONSIDERANDO que a necessidade de adoção das medidas para obstar a contaminação ou a propagação do novo coronavírus (Sars-Cov-2) deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Estadual n.º 34.107 de 19 de Junho de 2021**, bem como seus predecessores, em seu art. 1º, que faz referência a prorrogação da obrigatoriedade do cumprimento dos anexos do referido decreto e que prevê a flexibilização de medidas especiais para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Alcântaras vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO a tendência de redução dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 verificada pelos especialistas da saúde, não obstante o cenário da pandemia ainda inspire cuidados e prudência;



CONSIDERANDO que, diante dos números apurados, há condições de se dar continuidade ao processo de liberação das atividades econômicas e comportamentais;

CONSIDERANDO que, durante o isolamento social, a Secretaria de Saúde do Município de Alcântaras se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19, buscando sempre orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, sobretudo no seu inciso II, do Art. 23, que aduz que é competência do Município cuidar da saúde e assistência pública.

CONSIDERANDO a decisão na ADI nº 6341, em que o STF (Supremo Tribunal Federal) explicitou que as medidas e administrativas adotadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios são válidas para o combate a pandemia gerada pela COVID-19 ;

DECRETA:

Art. 1º Do dia 21 a 27 de Junho de 2021, como medida de enfrentamento da COVID-19, permanecerá a política de isolamento social no Município de Alcântaras, com a liberação de atividades, observadas as medidas estabelecidas no Decreto Estadual nº 34.107 de 19 de Junho de 2021.

Art. 2º Para fins da política de isolamento social rígido a que se refere o art. 1º, deste Decreto, serão adotadas, excepcional e temporariamente, as seguintes medidas:

I – proibição de festas e quaisquer tipos de eventos;

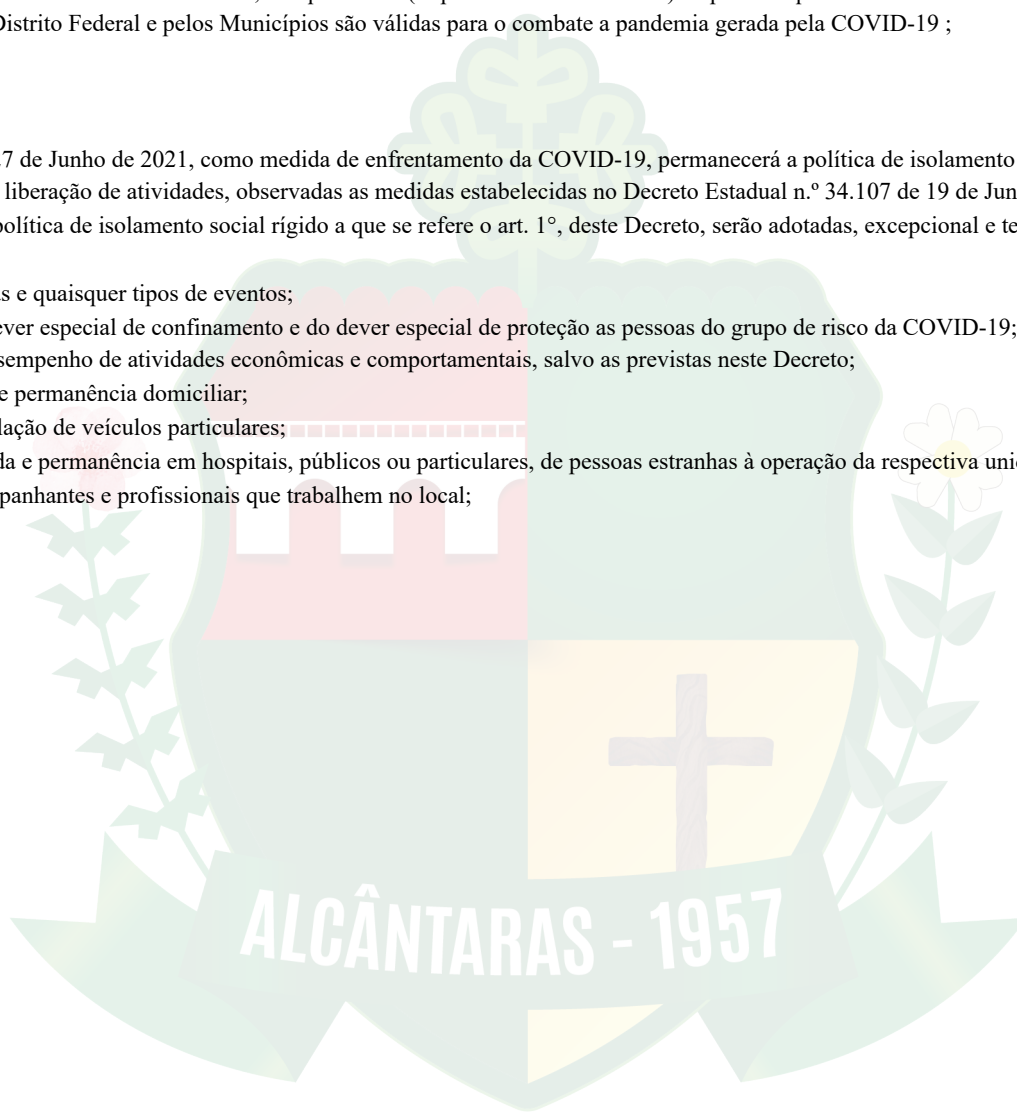
II- manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção as pessoas do grupo de risco da COVID-19;

III – restrições ao desempenho de atividades econômicas e comportamentais, salvo as previstas neste Decreto;

IV - dever especial de permanência domiciliar;

V - controle da circulação de veículos particulares;

VI - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;





VII - proibição de feiras de qualquer natureza e da aglomeração e circulação de pessoas em espaços públicos ou privados, tais como praças, ressalvado o uso para a prática esportiva individual, deslocamentos imprescindíveis ou acesso atividades essenciais;

VIII - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento das medidas de isolamento social, competindo-lhe o monitoramento dos dados epidemiológicos, visando a avaliação e o permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para a abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 4º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

Art. 5º O atendimento ao disposto neste Decreto não desobriga o cumprimento das regras gerais previstas em decreto de isolamento social editados anteriormente para enfrentamento da COVID-19.

Parágrafo único. As regras especiais deste Decreto prevalecem, no que contrariar, sobre as disposições gerais dos decretos anteriores, além do que não prejudicam o atendimento às medidas especiais previstas nos Decretos anteriormente editados no âmbito do Município de Alcântaras-CE.

Art. 6º Permanecerão em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas nos decretos anteriores;





Art. 7º Fica estabelecido “toque de recolher” no Município de Alcântaras, ficando proibida, de segunda-feira a domingo, das 22hs às 05hs, a circulação de pessoas em ruas e espaços públicos, salvo em função de serviços e entrega, para deslocamentos a atividades permitidas por este Decreto, ou em razão do exercício da advocacia na defesa da liberdade individual, e em casos de urgência, ficando o responsável sujeito às sanções deste Decreto, em caso de descumprimento.

Parágrafo único. É permitido o uso de espaços públicos abertos exclusivamente para a prática de atividade física e esportiva individual, permanecendo vedada a prática esportiva coletiva, assim enquadrada aquela envolvendo a reunião de mais de 03 (três) pessoas.

Art. 8º Enquanto perdurar a política de isolamento social rígido, as atividades abaixo listadas funcionarão da seguinte forma:

I - Depósitos de construção, madeiras, casas de ferragens e estabelecimentos congêneres deverão funcionar normalmente de segunda-feira à sábado das 07:00 às 17:00 horas,

II - Distribuidoras de água e gás deverão funcionar normalmente de segunda-feira à sábado das 07:00 às 17:00 horas, e no domingo funcionarão somente na modalidade de entrega (“delivery”);

III - Comércio essenciais, estes compreendidos por: Mercadinhos, frutarias, mercantis, supermercados e demais estabelecimentos congêneres, que vendem gêneros alimentícios no varejo, para consumo no lar, deverão funcionar normalmente de segunda-feira à sábado das 07:00 às 20:00 horas, e no domingo funcionarão somente na modalidade de entrega (“delivery”);

IV – Funerárias podem funcionar das 07hs às 23hs, de Segunda-Feira à Domingo;

V – Laboratórios podem funcionar das 07hs às 17hs, de Segunda-Feira à Domingo;

VI – Farmácias podem funcionar das 07hs às 22hs, de Segunda-Feira à Domingo;

VII – Padarias podem funcionar das 05hs às 10hs e das 15hs às 17 hs, de Segunda-Feira à Domingo;

VIII – Postos de combustível podem funcionar das 05hs às 20hs, de Segunda-Feira à Domingo;





IX – Oficinas mecânicas podem funcionar das 07 hs às 17 hs de segunda-feira à sábado;

X – Mercado Público pode funcionar das 07hs às 19hs, tomando todas as medidas sanitárias de prevenção ao COVID-19;

XI – Órgãos da Administração Pública Municipal devem funcionar de maneira presencial, das 07hs às 13hs, com 50 % (cinquenta por cento) da capacidade dos servidores, realizando-se rodízio entre os mesmos, com exceção aos serviços da secretaria de saúde do Município, do setor de licitações e da limpeza pública, que devem seguir em pleno funcionamento;

XII – Salão de beleza, manicures e congêneres podem funcionar de segunda-feira à sexta-feira das 10 hs às 19 hs, de , podendo atender presencialmente, sem clientes à espera no espaço físico, de forma agendada, tomando todas as medidas sanitárias de prevenção ao COVID-19, podendo também, após do horário estabelecido neste inciso, atender o cliente em sua residência;

XIII – Obras da construção civil ficam permitidas das 07 hs às 17 hs de Segunda-feira a Sexta-Feira;

XIV – Serviços de Internet devem funcionar das 07 hs à 18 hs, podendo se deslocar ao domicílio dos clientes para conserto, ou instalação de equipamento em caso de urgência;

XV – Restaurantes, lanchonetes, hambúrgueres, petiscarias, pizzarias, sorveterias e estabelecimentos congêneres, que servem comida para consumo em seu estabelecimento, deverão funcionar com atendimento presencial de segunda-feira à domingo das 07hs às 22hs, com limite de lotação de pessoas de 50 % (cinquenta por cento) de sua capacidade, a partir das 22hs, poderão funcionar apenas por serviço de entrega à domicílio (“delivery”). Devendo os estabelecimentos que funcionarão de forma presencial, obedecer todos as medidas de distanciamento social, sendo obrigado o uso de máscara, e a disponibilização de álcool em gel ou líquido com no mínimo 70% de concentração, sendo limite de 6 (seis) pessoas por mesa.





XVI – Os bares, e estabelecimentos congêneres, que servem em sua maioria, bebidas alcóolicas, para o consumo em seu interior, deverão funcionar com atendimento presencial de segunda-feira à domingo das 10hs às 20hs, com limite de lotação de pessoas de 50 % (cinquenta por cento) de sua capacidade. Devendo os estabelecimentos que funcionarão de forma presencial, obedecer todos as medidas de distanciamento social, sendo obrigado o uso de máscara, e a disponibilização de álcool em gel ou líquido com no mínimo 70% de concentração, sendo limite de 6 (seis) pessoas por mesa.

XVII – Fica proibida, enquanto perdurar a política de isolamento social rígido a prática de qualquer atividade física coletiva em espaços públicos;

XVIII – Casas lotéricas devem funcionar em horário preferencial aos idosos de 07hs às 10hs, e das 10hs às 17hs para o público em geral de segunda-feira à sexta-feira. Aos Sábados e Domingos o funcionamento fica suspenso;

XIX – Armazinhos, papelarias, lojas de confecções, lojas artigos eletrônicos, loja de móveis, sapatarias e demais empreendimentos de comércio de rua, poderão funcionar de segunda-feira à sábado das 07hs às 20hs, podendo atender presencialmente, com limite de lotação de pessoas em 50 % (cinquenta por cento) de sua capacidade, tomando todas as medidas sanitárias de prevenção ao COVID-19, obedecendo ainda, todas as medidas de distanciamento social, sendo obrigado o uso de máscara, e a disponibilização de álcool em gel ou líquido com no mínimo 70% de concentração, após esse horário, apenas por serviço de entrega à domicílio (“delivery”);





XX – O funcionamento das academias e estabelecimentos congêneres, que promovam a prática de atividades físicas, fica permitido, de segunda-feira à domingo das 06hs às 21hs, devendo haver agendamento de horário, com limite de lotação de pessoas em 25 % (vinte e cinco por cento) de sua capacidade, obedecendo ainda, todas as medidas de distanciamento social, sendo obrigado o uso de máscara, e a disponibilização de álcool em gel ou líquido com no mínimo 70% de concentração;

XXI – Os pontos turísticos ficam com a visitação suspensa enquanto perdurar a política de isolamento social rígido;

XXII – As clínicas médicas e odontológicas ficam com suas atividades permitidas, desde que haja agendamento prévio, sem causar aglomeração, das 07 hs às 19 hs, tomando todas as medidas sanitárias de prevenção ao COVID-19, sendo obrigado o uso de máscara, e a disponibilização de álcool em gel ou líquido com no mínimo 70% de concentração;

XXIII – O transporte coletivo intermunicipal fica permitido, com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, obedecendo ainda, todas as medidas de distanciamento social, sendo obrigado o uso de máscara, e a disponibilização de álcool em gel ou líquido com no mínimo 70% de concentração;

XXIV – As óticas ficam com suas atividades permitidas das 07hs às 19hs, de segunda-feira a sábado de maneira organizada, sem causar aglomeração, com limite de lotação de pessoas em 50 % (cinquenta por cento) de sua capacidade, tomando todas as medidas sanitárias de prevenção ao COVID-19, obedecendo ainda, todas as medidas de distanciamento social, sendo obrigado o uso de máscara, e a disponibilização de álcool em gel ou líquido com no mínimo 70% de concentração;

XXV – Os Cartórios podem funcionar das 07hs às 17hs de segunda-feira a sexta-feira;

XXVI – O funcionamento dos serviços de auto escola ficam permitidos, devendo funcionar de segunda-feira à domingo das 06 hs às 19 hs, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários;





XXVII – Os Advogados poderão locomover-se dentro do Município para o atendimento de demandas urgentes, sendo permitida a abertura dos escritórios para atendimentos presenciais, no horário das 10hs às 19hs;

XXVIII – As atividades comerciais não especificadas neste decreto, devem ser suspensas de forma imediata, enquanto durar o presente decreto;

XIX – As piscinas públicas, parques aquáticos e estabelecimentos congêneres, seguem com seu funcionamento suspenso;

XXX – O funcionamento dos estabelecimentos educacionais da rede pública e privada, de todos os níveis e espécies, inclusive os domiciliares (reforço), segue com funcionamento suspenso;

Art. 9º As barreiras sanitárias instaladas nas fronteiras do município estão momentaneamente suspensas.

Art. 10º Fica permitida a realização de treinos e jogos das equipes de futebol, futsal, voleibol, ou qualquer outro esporte de prática coletiva, sendo vedado, no entanto, a realização de campeonatos esportivos que gerem aglomeração, como medida de enfrentamento a COVID-19;

Art. 11. Ficam proibidos todos os eventos e/ou atividades festivas coletivas em espaços e equipamentos públicos ou privados tais como shows, festas de casamento, batizado, aniversários, serestas, congressos, reuniões, torneios, amistosos, bingos, aulas presenciais, uso de brinquedos coletivos, paredões de música, música ao vivo ou qualquer tipo de evento que cause aglomerações;

Parágrafo único. Fica permitido a música ao vivo em ações de promoção a saúde (campanha de vacinação, orientação de medidas de prevenção COVID-19, etc), realizadas pela Secretaria de Saúde do Município, obedecendo ainda, todas as medidas de distanciamento social.





Art. 12. Templos, igrejas e instituições religiosas ficarão com todas suas atividades permitidas, desde que a capacidade de ocupação do espaço não ultrapasse 40% (quarenta) por cento, tomando todas as medidas sanitárias de prevenção ao COVID-19, obedecendo ainda, todas as medidas de distanciamento social, sendo obrigado o uso de máscara, e a disponibilização de álcool em gel ou líquido com no mínimo 70% de concentração enquanto perdurar a política de isolamento social rígido, podendo funcionar até às 20 hs;

Art. 13. Ficam proibidas excursões coletivas e quaisquer visitas para pontos turísticos;

Art. 14. É obrigatório o uso de máscaras nas repartições públicas, nos comércios, templos religiosos e para circular no centro da cidade e em todo território Municipal.

Art. 15. Em caso de descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, sem prejuízos de outras penalidades previstas nos instrumentos normativos federais e estaduais, os estabelecimentos, seus proprietários, funcionários, público em geral ou qualquer responsável pela violação das determinações, devidamente identificados, serão submetidos às seguintes penalidades:

I - Pessoas físicas: multa de R\$ 100,00 (cem reais);

II - Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresários Individuais: multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III - Outras Pessoas Jurídicas, Instituições bancárias e financeiras: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo único. As penalidades dispostas nos incisos do caput deste artigo incidirão em dobro a cada reincidência, ficando limitada ao montante máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS-CE, aos 20 de Junho de 2021.

Joaquim Freire Carvalho

PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

Francisco dos Santos Gomes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

ALCÂNTARAS - 1957



Município de Alcântaras - Portaria - CMA N° 20210609-1

PORTARIA – CMA N° 20210609-1

de 09 de Junho de 2021

PORTARIA – CMA N° 20210609-1

de 09 de Junho de 2021

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Antônio Arteiro Ximenes Filho**, vereador da câmara municipal de Alcântaras, 01 (Uma) diária no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, para cobrir despesas com deslocamento ao município de Fortaleza– CE, no dia 10 de Junho de 2021, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse da municipalidade, no gabinete do Deputado Sergio Aguiar.
2. Determinara tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 09 de Junho de 2021.

Antônia de Cássia da Silva Maciel

Ordenadora de Despesas

Município de Alcântaras - Portaria - CMA N° 20210615-1

PORTARIA – CMA N° 20210615-1

de 15 de Junho de 2021

PORTARIA – CMA N° 20210615-1

de 15 de Junho de 2021

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. Jose Mauricio Carvalho, vereador da câmara municipal de Alcântaras, 01 (Uma) diária no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, para cobrir despesas com deslocamento ao município de Fortaleza– CE, no dia 16 de Junho de 2021, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do município de Alcântaras, no gabinete do Deputado Sergio Aguiar.
2. Determinara tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 15 de Junho de 2021.

Antônia de Cássia da Silva Maciel

Ordenadora de Despesas

Município de Alcântaras - Portaria - N° 20210611-1

PORTARIA – GAB N° 20210611-1 de 11 de junho de 2021.

PORTARIA – GAB N° 20210611-1 de 11 de junho de 2021.



O **Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E:

Art. 1 Conceder ao Sr. **JOAQUIM FREIRE CARVALHO**, Prefeito Municipal, portador do CPF 010.003.743-78, **2(duas) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) no total de R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, para cobrir despesas com deslocamento à cidade de **Fortaleza – CE**, no (s) dia (s) **14 e 15 de junho de 2021**, para tratar de demandas de interesse do Município.

Art. 2 Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 11 de junho de 2021.

FRANCISCO EDUARDO DE ALBUQUERQUE ALCÂNTARA

Chefe de Gabinete

Município de Alcântaras - Portaria - Nº 20210614-6

PORTARIA – SEAD Nº 20210614-6 de 14 de junho de 2021.

PORTARIA – SEAD Nº 20210614-6 de 14 de junho de 2021.

O **Secretário de Administração e Planejamento de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 2 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1 Conceder ao Sr. (a) **Antônia Lucio Vieira**, Auxiliar de Secretário da Junta do Serviço Militar, portador do CPF 003.303.603-96, **1(uma) diária, no valor total de R\$ 30,00 (trinta reais)** para cobrir despesas com deslocamento a cidade de **Cariré - CE**, no próximo **dia 15 de junho de 2021**, para cumprir rotinas Técnico-Administrativas.

Art. 2 Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de sua expedição.

Art. 4 Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.



Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 14 de junho de 2021.

ANTONIO FERREIRA LOPES

Secretário

Município de Alcântaras - Portaria - Nº 20210614-7

PORTARIA – SEAD Nº 20210614-7 de 14 de junho de 2021.

PORTARIA – SEAD Nº 20210614-7 de 14 de junho de 2021.

O **Secretário de Administração e Planejamento de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 2 de janeiro de 2017,

R E S O L V E :

Art. 1 Conceder ao Sr. (a) **Francisco Vieira Lucio**, Secretário da 005ª Junta de Serviço Militar, portador do CPF 422.195.583-04, 1(uma) diária, **no valor total de R\$ 30,00 (trinta reais)** para cobrir despesas com deslocamento a cidade de **Cariré - CE**, no próximo **dia 15 de junho de 2021**, para cumprir normas Técnicas para Funcionamento das Juntas de Serviço Militar.

Art. 2 Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de sua expedição.

Art. 4 Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 14 de junho de 2021.

ANTONIO FERREIRA LOPES

Secretário

Município de Alcântaras - Portaria - Nº 20210602-3

PORTARIA – STDS Nº 20210602-3 de 02 de junho de 2021.

PORTARIA – STDS Nº 20210602-3 de 02 de junho de 2021.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :



Art. 1 Conceder à Sra. **MARIA REJANE DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES**, Agente Social, portador (a) do CPF 834.394.633-20, **1(uma) diária**, no valor total de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para cobrir despesas com deslocamento a cidade de **Fortaleza – CE**, no (s) dia (s) **04 de junho de 2021**, com a finalidade de receber e encaminhar carteiras de identidades junto a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará e Coordenadoria de Identificação Humana Perícias Biométricas-CIHPB.

Art. 2 Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 02 de junho de 2021.

ANA PAULA GUILHERME ALCÂNTARA

Secretária

Município de Alcântaras - Outras - AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2506.01/21- PE

AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2506.01/21- PE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Monitor Multiparâmetros, Bomba de Infusão com modo de gotas/minuto, RESPIRADOR PORTATIL - AVAPS E CAMA HOSPITALAR) E Teste de swab Ag com 25 placas reativas, 02 solução reagente de 7,5ml, 25 swab estéril, 25 micro tubo para amostra), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DO TIPO: MENOR PREÇO.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO.



O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Alcântaras-CE, toma público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 25 de Junho de 2021 a 08 de Julho de 2021 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 08 de julho de 2021, às 08h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min do dia 08 de Julho de 2021, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, à Rua Antonino Cunha, s/n, Centro - Alcântaras - CE, no [licitacoes-e: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (88) 3640-1033. À comissão Alcântaras/Ce, 25 de Junho de 2021.

Charllys Alcântara Soares

Pregoeiro Municipal

Município de Alcântaras - Outras - AVISO

AVISO - RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

AVISO - RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS





ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS - RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, Referente à **TOMADA DE PREÇOS nº 2804.02/2021** – Secretaria do desenvolvimento Urbano, Infraestruturas, Obras e Transportes do Município de Alcântaras-Ce. **OBJETO: SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL PARA A CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alcântaras/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de Julgamento da Proposta de Preço da **TOMADA DE PREÇOS nº 2804.02/2021**. Empresa Vencedora: **ELLUS SERVIÇOS LTDA – ME, COM CNPJ 26.723.179/0001-07**, pelo valor global de **R\$ 190.788,74 (Cento e noventa mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos)** A ata de julgamento das propostas de preços do certame em referência, com as razões que motivaram o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na Rua Antunino Cunha, s/n, Centro Alcântaras-Ce, bem como no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fica, portanto, aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei de Licitações. Alcântaras/CE, 25 de Junho de 2021.

Charllys Alcântara Soares

Presidente da CPL





EQUIPE DE GOVERNO

PREFEITO

JOAQUIM FREIRE CARVALHO

VICE-PREFEITO

JOAQUIM BENICIO FILHO

ANTÔNIO FERREIRA LOPES

Secretário(a)

FRANCISCO EDUARDO DE ALBUQUERQUE

Secretário(a)

EDMILSON BEZERRA ARRUDA

Secretário(a)

ALDO CARVALHO ARAUJO

Secretário(a)

ANA PRISCILA ALCANTARA CARMO MENDES

Secretário(a)

GERMANA CRISTINA EMILIANO

Secretário(a)

SILVIA LEITÃO FERREIRA

Secretário(a)

TARCISIO GLEIDSON ALCANTARA COSTA

Secretário(a)

ANA RITA MACHADO FREIRE

Secretário(a)

FRANCISCA DANIELA ARAÚJO SOUSA MENEZES

Secretário(a)

RAPHAEL GOMES VIANA

Secretário(a)

ATAIDE LAURIANO VIEIRA

Secretário(a)

MESSIAS FERREIRA LOPES

Secretário(a)

ROBERTO ALCANTARA FREIRE

Secretário(a)



as.ce.gov.br
JNHA, N° 361 | CEP: 62120-000



GOVERNO MUNICIPAL DE
Alcantaras